

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024
Ano XV | Edição nº 3278

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7
Outros atos oficiais	8
Secretaria de Administração	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Outros atos	9
CPAD	14
Outros Atos	14





CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Decretos

**Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito****REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL
DECRETO Nº 3.901 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Regulamenta a exploração do serviço público de transporte individual por Táxi no Município e São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Artigos 1º e 11, da Lei nº 182/1992 c/c o Artigo 106 e o Artigo 113 da Lei nº 1.308/2007;

Considerando o Artigo 109, da Lei nº 106/1990 - Código Tributário Municipal que prevê a taxa para funcionamento de atividade;

Considerando o critério de permissionários em efetiva atividade encontrados pela fiscalização municipal;

Considerando que o serviço de transporte por táxi é de grande relevância e destacável interesse público;

Considerando a necessidade de criar normas para disciplinar e organizar a exploração do serviço público de transporte individual por táxi;

Considerando a precariedade e revogabilidade unilateral do Termo pelo Poder Concedente;

Considerando a população residente no Município de São José do Vale do Rio Preto no ano de 2022, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Considerando o artigo 83, XVI, da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, em especial os PAe nº 14377/2024 e 16277/2024,

DECRETA

Art. 1º - O serviço público de transporte individual por taxi deverá ser prestado, obrigatoriamente, das 05h00m às 23h59m, inclusive nos finais de semana, feriados e dias festivos, observado o rodízio a ser definido pela Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, sendo facultativo o serviço entre 00h00m e 04h59m.

Art. 2º - A taxa de renovação obrigatória é devida anualmente, bem como quando ocorrer qualquer mudança de ramo de atividade, modificações de características do veículo ou transferência de endereço, nos termos do artigo 109, da Lei nº 106/1990 - Código Tributário Municipal.

Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – O Termo de Permissão somente será concedido ao particular que estiver com suas obrigações em dia com o Município, mediante pagamento de ISSQN, taxas incidentes que forem devidas e a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Carteira Nacional de Habilitação “B” ou superior;
- II** - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III** - Registro Geral – RG;
- IV** - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- V** - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Comarca de São José do Vale do Rio Preto e pela Justiça Federal;
- VI** - Atestado fornecido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina, que comprove estar o solicitante em boas condições físicas e mentais para exercício da função;
- VII** - Certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais;
- VIII** - Comprovante que reside no município de São José do Vale do Rio Preto;
- IX** - 01 (uma) foto 5X7, com data;
- X** - Documento de inscrição junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; o qual será aceito também o comprovante de aposentadoria dos permissionários aposentados por tempo de contribuição ou idade;
- XI** - Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica, de acordo com a Lei Federal 12.468/2011;

Art. 3º - O ponto que cada táxi ocupará será determinado na licença.

§ 1º - Os permissionários dos pontos de táxi poderão funcionar em esquema de rodízio para estacionamento, conforme os pontos estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º - Em caso de desobediência ao seu ponto originário, o taxista condutor será multado, nos termos do artigo 128 da Lei nº 06/1992 - Código de Posturas, no valor correspondente a 5 UNIF-SJ, vigente na data da infração.

§ 3º - Em caso de reincidência, o permissionário perderá a licença, bem como o direito de requerê-la ao Município, no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Os veículos deverão ser identificados com seu respectivo número de ponto.

Art. 5º - O permissionário poderá indicar um condutor auxiliar, que deve constar na licença, bem como cumprir as exigências do artigo 2º, Parágrafo Único deste Decreto, não podendo pessoa estranha àquela citada na licença conduzir o veículo, sob pena de perda da mesma.

Art. 6º - Para a prestação do serviço de táxi somente serão permitidos veículos com idade máxima de até 10 (dez) anos;

Art. 7º - Os veículos serão submetidos a vistorias semestrais para a obtenção do Termo de Permissão, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 182/1992, mediante o pagamento da taxa de expediente, prevista no artigo 175, XI, do Código Tributário Municipal.



Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

§1º - Os veículos com vida útil de até dois anos, realizarão uma primeira vistoria de constatação da caracterização e as vistorias posteriores serão realizadas no início do terceiro ano de vida útil.

§2º - As vistorias deverão ser pagas e agendadas até a data definida pelo Órgão Gestor.

§3º - As vistorias nos veículos serão executadas pelo Órgão Gestor, através de agentes próprios ou por terceiros por ele designados.

Art. 8º - O permissionário descrito no anexo I ao presente Decreto, que deixar de observar as exigências previstas na legislação e em especial neste Decreto, poderá ter seu Termo de Permissão cancelado.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 2.801, de 88 de dezembro de 2017 e 3.614, de 03 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de novembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Rogério Caputo

Secretário Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

**Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito****ANEXO ÚNICO**

PONTO	LOGRADOURO	VAGAS	PERMISSIONÁRIOS	ID
1 - Centro	Rua Antônio Coelho Guerra / Rua Alfredo Mauricio da Silva (Em frente à Câmara Municipal)	14	Pedro Paulo Teixeira de Oliveira João Viana de Oliveira Celso Magalhães do Alto José Hilário da Silva Lúcio Teixeira do Alto Manoel Gomes de Brito Sidney Rampini Carin João Batista Raimundo Antonio Faria da Cruz Jair Faraco Benevides Marcos Augusto M. de Carvalho Heitor Tardelli de Souza Bernardo Abel Vianna Barros Lindomar Fraga Machado	01.05 01.02 01.01 01.03 01.04 01.06 01.14 01.08 01.11 01.13 01.07 01.09 01.10 01.12
2 - Centro	Praça João Werneck	2	Gabriel Laureano Machado Alexandre dos Anjos Pinto	02.01 02.02
3 - Rodoviária	Terminal Rodoviário – Praça da Emancipação	1	Lúcio Antônio da Silva Couto	03.01
4 - Novo Centro	Rua Prof. Maria Emilia Esteves (Hospital - Prefeitura)	2	João Batista de Freitas José Fabiano Pereira da Cruz	04.01 04.02
5 - Estação	Esquina da Ponte Preta	4	André Luiz Nunes de Moura Milton Correa da Silva Isa Moura Chaves Carneiro Alcides Brochado	05.04 05.03 05.02 05.01
6 - Brucussu	Rua Japhyr Amaral Assumpção (em frente ao Bar do Zé Patrício)	1	Adriano da Silva Machado	06.01
7 - Jaguará	Em frente ao Bar do Alexandre	1	Alexandre da Silveira Vizani	07.01
8 - Contendas	Em frente ao Mercado Couto ao lado do Posto Castelo	1	Marcos Chaves Cunha	08.01
9 - E.M. Bianor Martins Esteves	Rua Alfredo Jacinto Franco (em frente à Escola)	1	Luiz Fernando Pereira da Luz	09.01
10 - Volta do Pião	BR 116 - Km 41 nº 1 a Rua Ribeiro Rampini (em frente a ponte da divisa com Teresópolis) Taboinhas	1	Tito Portilho Júnior	10.01

**DECRETO Nº 3.902 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.****DENOMINA PRÓPRIO
MUNICIPAL QUE CITA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a construção pelo Município de São José do Vale do Rio Preto, da ponte na localidade denominada "Areias";

Considerando a necessidade de facilitar as informações e localizações, sobretudo para os não residentes;

Considerando a importância de facilitar a identificação e localização do referido equipamento público, especialmente para visitantes e não residentes;

Considerando que a denominação de bens públicos, como pontes e edificações, tem o objetivo principal de prestar homenagem e auxiliar na orientação geográfica, distinguindo-se da denominação de logradouros públicos;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 16600/2024,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica denominada "**PONTE NOSSA SENHORA APARECIDA**", a ponte situada no km 55 da BR-116, na localidade de "Areias".

Parágrafo único. Deverá ser instalada, no local, uma placa indicativa com a denominação oficial e um breve histórico sobre Nossa Senhora Aparecida, a fim de informar e homenagear adequadamente a padroeira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Rogério CaputoSecretário Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes**Portarias****PORTARIA Nº 496 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando 433/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, que originou procedimento administrativo eletrônico nº 16.388/2024,

R E S O L V E

Destituir a servidora **LUANA EDWIRGES SILVA BEIJO LANAS**, Professora, da Função Gratificada de Diretora Adjunta - FGD-A-2, da E.M. Amândio Evangelista do Carmo, na matrícula 4036, com validade a contar de 27/11/2024.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de novembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 497 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando 433/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, que originou procedimento administrativo eletrônico nº 16.388/2024,

R E S O L V E

Designar a servidora **LUANA EDWIRGES SILVA BEIJO LANAS**, Professora, para exercer a Função Gratificada de Diretora Adjunta - FGD-A-2, da E.M. Amândio Evangelista do Carmo, na matrícula 3472, com validade a contar de 28/11/2024.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de novembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 498 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, que originou procedimento administrativo eletrônico nº 16.386/2024,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, a servidora **LUANA EDWIRGES SILVA BEIJO LANAS**, do cargo efetivo de Professor "E" - Séries Iniciais, matrícula 4036, com validade a contar de 28/11/2024.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de novembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 499 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo disciplinar nº 8995/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Comissão Permanente de Processo Disciplinar apurar por meio de Processo Administrativo Disciplinar, eventual responsabilidade disciplinar prevista no art. 184 c/c art. 178, inciso II da Lei Complementar nº 47/2013.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão de acordo com o art. 179, § 7º da Lei Complementar nº 47/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES



Prefeito

Outros atos oficiais

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2024, tipo menor preço unitário, para registro de preços, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA ME** com os lotes: 5 e 6; **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 24, 29, 43, 61, 74, 75 e 79; **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA** com os lotes: 4, 41, 44, 67, 68, 69, 70, 71 e 72; **KIENTRO BRASIL LTDA** com o lote: 56; **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com os lotes: 36 e 38; **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI** com os lotes: 1, 2, 3, 42, 53, 54, 55 e 80; **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 33, 35, 46, 52, 57, 58, 64 e 65; **SAFEMED DISTRIBUIDORA LTDA** com o lote: 49; **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 21, 22, 23, 25, 30, 45, 63, 78, 81 e 82; **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** com os lotes: 14, 28 e 32; **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 16, 17, 18, 19, 20, 27 e 62; **ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** com os lotes: 12 e 13; **A. T. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 7, 9, 10, 15 e 51; **MISSNER & MISSNER LTDA** com o lote: 47 e a **GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com os lotes: 8, 11, 31, 34, 50, 59, 60 e 73. No que se refere ao objeto do processo eletrônico nº 6546/2024, referente a aquisição de futuro e eventuais materiais hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal Saúde.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Itens fracassados: 26, 37, 39, 40, 48, 66, 76 e 77

Em, 02 de dezembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2024**

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 16.202/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **MAYRA CARDOSO FAGUNDES 13247630783**; **OBJETO:** aquisição de água mineral acondicionada em vasilhames de 20 litros, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, iniciando-se em 02 de dezembro de 2024 e findando-se em 02 de março de 2025; **VALOR:** Pagará o valor de R\$ 543,30 (quinhentos e

quarenta e três reais e trinta centavos). Reserva Orçamentária nº 1801/2024; Categoria

Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011550 - Fundo Municipal de Educação - Manutenção, Revitalização e Ampliação do Ensino Fundamental - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 02 de dezembro de 2024.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 10804/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

A **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, Ente de direito público, com sede à Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, CEP 25.780-000, São José do Vale do Rio Preto - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **GILBERTO MARTINS ESTEVES**, nomeado através do termo de posse publicado no Diário Oficial do poder legislativo em 04 de janeiro de 2021, Ano XII, nº 2.060.

CREDORA: A empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, portadora do CNPJ nº 35.820.448/0007-21, com sede Rua Guianas, 80, Campos Eliseos, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, RJ, CEP 25225-170, neste ato representada pela Procuradora Sr. **NATASHA DUTRA DUQUE CESAR**, portadora da identidade OAB/RS sob nº 126.520, inscrita no CPF sob o nº 859.275.110-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o reconhecimento pela PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, através da Secretaria Municipal de Saúde, o montante de R\$ 78.651,30 (setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), decorrente das notas fiscais nº 611, 543, 585, 516, 466, 486, 433, 413, 388, 330, 141, 268, 80, 54, 68, 26579, 43355, 38151, 7997, 16762, 1280, 16697, 1077, 1440, 1319, 45254, 45950, 45096, 1190, 1098 e 16619, apresentadas e listadas às folhas 03 a 35, 102 a 142 e 152, do Processo nº 10804/2023, a qual se refere à prestação de serviços de fornecimento de oxigênio e ar medicinal ao Hospital Maternidade Santa Theresinha.

PARÁGRADO PRIMEIRO

O valor do presente termo de reconhecimento de dívida importa em R\$ 78.651,30 (setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), conforme abaixo:

DATA	Nº NOTA	VALOR
06.03.2023	611	R\$ 1.219,61
13.02.2023	543	R\$ 1.947,00
27.02.2023	585	R\$ 2.006,60
06.02.2023	516	R\$ 1.274,86
23.01.2023	466	R\$ 2.863,86
30.01.2023	486	R\$ 1.746,15
16.01.2023	433	R\$ 1.239,00
09.01.2023	413	R\$ 2.165,69
02.01.2023	388	R\$ 1.863,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

23.01.2023	330	R\$ 5.439,00
07.03.2023	141	R\$ 5.649,70
11.01.2023	268	R\$ 5.931,57
07.02.2023	80	R\$ 5.718,30
20.02.2023	54	R\$ 5.436,86
26.08.2022	68	R\$ 5.294,67
03.04.2023	26579	R\$ 1.433,58
03.10.2023	43355	R\$ 363,32
08.08.2023	38151	R\$ 636,88
17.09.2021	7997	R\$ 4.784,00
22.09.2021	16762	R\$ 1.427,28
15.09.2023	1280	R\$ 2.833,45
08.09.2021	16697	R\$ 424,40
24.07.2023	1077	R\$ 890,51
06.11.2023	1440	R\$ 1.250,87
27.09.2023	1319	R\$ 3.566,89
24.10.2023	45254	R\$ 1.864,01
31.10.2023	45950	R\$ 3.101,05
23.10.2023	45096	R\$ 999,35
21.08.2023	1190	R\$ 1.894,05
31.07.2023	1098	R\$ 979,15
18.08.2021	16619	R\$ 2.406,48

Valor total: R\$ 78.651,30 (setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de serviço de natureza contínua e essencial prestado sem cobertura contratual, cuja documentação comprobatória compõe o corpo do processo administrativo que a este se vincula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prestação dos serviços em questão deu-se mediante a obrigação de garantir o atendimento aos pacientes em qualquer momento, a fim de que não haja prejuízo à vida humana. A empresa White Martins Gases Industriais foi detentora da Ata de Registro de Preço nº 045/22. Foi solicitado através do Hospital Maternidade Santa Theresinha um novo contrato, pertinente a mesma Ata, porém houve demora na assinatura do contrato 021/2023 por parte da referida empresa como demonstram os e-mails anexados no processo nº 10804/2023. Mediante ao informado, visto que o fornecimento de gases medicinais é um serviço contínuo e essencial para o funcionamento da Unidade Hospitalar e a vida humana, o serviço foi prestado sem a formalização contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO

O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, renovação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente termo ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.04 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THEREZINHA, conforme Notas de Empenhos nº 253/2023, datada em 10/03/2023 e 1617/2024 datada em 21/10/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais, apresentadas e listadas no Parágrafo Primeiro, referente ao Processo nº 10804/2023, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação a **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal
CPF: 920.134.577-15

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0007-21

Procurador

NATASHA DUTRA DUQUE CESAR
CPF: 859.275.110-15

NATASHA DUTRA
DUQUE CESAR

Assinado de forma digital por
NATASHA DUTRA DUQUE CESAR
Dados: 2024.11.27 16:58:33
-03'00'

Processo 10804/2023. Assinado por 4 pessoas: NATASHA DUTRA DUQUE CESAR, DEBORA JUCA RAPOSO VASTI, GILBERTO MARTINS ESTEVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1c2cbbc407bd9489487b918b8eae90c8759>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Solange Raimundo Ferreira de Souza
CPF: 032.533.217-70

Débora Jucá Raposo
CPF: 197.880.807-07



Processo 10804/2023. Assinado por 4 pessoas: NATASHA DUTRA DUQUE CESAR, DEBORA JUCA RAPOSO VASTI, GILBERTO MARTINS ESTEVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1C2CBC407BD9489487B918B8EA9C8759>



MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

1C2CBC407BD9489487B918B8EA9C8759

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DEBORA JUCA RAPOSO VASTI em 29/11/2024 10:12:07
CPF:***.***.807-07
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: GILBERTO MARTINS ESTEVES em 29/11/2024 10:14:33
CPF:***.***.577-15
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: SOLANGE RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA em 02/12/2024 08:20:45
CPF:***.***.217-70
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1C2CBC407BD9489487B918B8EA9C8759>

**CPAD****Outros Atos****ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
PROCESSO****ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
QUADRIGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA**

(n.º 464)

Aos vinte e nove dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (29-11- 2024), às 09h:30min. no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD, a Rua Prof. Maria Emília Esteves n.º 691- Centro - São José do Vale do Rio Preto- RJ, foi realizada a 464ª- Quadringentésima Sexagésima Quarta reunião ordinária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD, sendo a referida reunião presidida pela servidora Rúbia Esteves Machado Braga, e presente as servidoras Edmara Ferreira de Freitas e Érica Glizente Lara. Aberto os trabalhos, a presidente colocou em pauta o PA-e n.º 8995/24, que retornou depois da juntada de documentações pela Divisão de Recursos Humanos, após análise, entendemos que o processo está instruído e encontra elementos que apontam uma possível transgressão funcional, deste modo, deliberamos para que o processo seja encaminhado para o Exmo. Sr.º Prefeito para análise e possível autorização de instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob o Rito Sumário, para apuração da conduta descrita no artigo 184 c/c os artigos 186 e 178, II da LC nº 047/2013. Ato contínuo, às 11h. deu por encerrada a reunião e eu, Érica Glizente Lara, secretariei os trabalhos e lavro a assentada em cumprimento a Lei Complementar n.º 47/2013, e, devidamente assinada será enviada para publicação no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao art. 198, § 2º da LC n.º 47/2013 para a devida publicidade.

Rúbia Esteves Machado Braga

Presidente

Edmara Ferreira de Freitas Érica Glizente Lara

Membro Membro